

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 011/2024 –
(Coordenação de Enfermagem)

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Jazon Gesteira Franco	
Lotação: Coordenação de Enfermagem	E-mail: coordenfermagemcisru@gmail.com
Telefone: (32) 3339-5555	Celular: (32) 98851-2358
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da Empresa Gama Camp Produtos Médicos Hospitalares Ltda para a manutenção de 02 (duas) Bombas de Infusão de Seringa, modelo V-Link, marca Lifemed, Registro ANVISA: 10390410111, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: ☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ (X) Material de consumo ☐ () Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturada com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU. Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é a Bomba de Infusão de Seringa. Este é indispensável para a infusão de medicamentos nos pacientes críticos que necessitam de volume/dose dentro de um tempo exato para estabilização.	
5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
O valor total da contratação é de R\$8.167,75 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Sendo o valor de serviços de R\$1.192,00 (um mil e cento e noventa e dois reais) e de peças R\$6.975,75 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamentos de serviços nºs 40, 89, 121 e 122 - Anexo II do ETP.	

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☐ Dispensa
- ☒ Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Jazon Gesteira Franco

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Jazon Gesteira Franco

S – Gislaíne de Paula Batista

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

7 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, registrada sob o número 928040-90082, entretanto fora lançada uma única contratação para a manutenção de todas as 27 (vinte e sete) bombas de infusão da marca SAMTRONIC/LIFEMED que o CISRU possui, mas como já foram realizados os Processos nºs 014, 034 e 050– Inexigibilidades nºs 005, 009 e 013 para a manutenção de 16 (dezesesseis) equipamentos, o primeiro destes com a contratação nº 928040-90082/2023, sendo assim será necessário incluir esta contratação no presente exercício.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 037/2024. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do

serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração das Bombas de Infusão de Seringa, modelo S-Link, marca Lifemed, e constatou, que a empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 03.952.213/0002-92 FILIAL, é representante EXCLUSIVA somente na prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição, no Estado de Minas Gerais, nos seguintes produtos comercializados pela LIFEMED, para os quais receberam habilitação através de treinamento técnico: **Bomba de infusão** LF 2001, LF Line, LF Enteral, LF Smart, Smart Touch, Smart Plus, LF Inject, **V-Link** e S-Link, Endolav, Monitores Multiparamétricos das linhas 10, L, M e H, LifeView, INTEGRARE e Cardioversor LifeShock, nos termos da Declaração de Exclusividade anexa ao Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os equipamentos descritos nos orçamentos já foram enviados e avaliados, e correspondem aos seguintes números de série: SLK23030028, SLK23060024 SLK23060005 e SLK23030012 orçamentos de serviço anexos ao ETP. Para a comprovação de valores de mercado a empresa GamaCamp encaminhou a Nota fiscal nº 5221 e declaração de de razoabilidade de preços praticados no mercado, também anexos ao ETP.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo técnico Preliminar nº 928040 - 037/2024;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal federal de acordo com o SICAF;
- Certidão negativa de débitos estaduais e débitos municipais;
- Alvará de Localização;
- Alvará Sanitário;
- Certificado de Responsabilidade Técnica;
- Declaração de não emprego de menores.
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento.

Barbacena, 25 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JAZON GESTEIRA FRANCO**
Data: 25/10/2024 15:38:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jazon Gesteira Franco
Gerente de Enfermagem
do CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
em substituição a Senhora Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturada com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é a Bomba de Infusão de Seringa. Este é indispensável para a infusão de medicamentos nos pacientes críticos que necessitam de volume/dose dentro de um tempo exato para estabilização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratado, este deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.1. prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.16. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Lifemed, modelo S-Link.

3. Subcontratação:

3.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

As bombas de infusão de Seringa são obrigatórias para as Unidades de Suporte Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02. Ademais, os equipamentos médicos- hospitalares devem sofrer manutenções corretivas, preventivas e calibrações periódicas de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA. Atualmente o Consórcio possui, 34 (trinta e quatro) bombas de infusão sendo 18 (dezoito) da marca LifeMed - modelo S-Link, sendo que 04 (Quatro) bombas de infusão de seringa desta marca necessitam de manutenção corretiva, sendo os números de série destas: SLK23030028, SLK23060024, SLK23060005 e SLK23030012.

Para a disponibilização destes equipamentos nas unidades de suporte avançado de vida foram identificadas as seguintes soluções:

a) Uma das soluções para a disponibilização dos equipamentos nas unidades é a realização de manutenção nos quatro equipamentos que apresentam defeito, com o custo total orçado de R\$8.167,75 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

b) Aquisição de novas bombas de infusão, solução esta considerada inviável, pois o valor unitário de equipamento similar em 2023 foi R\$4.000,00 e atual é de R\$5.990,00. Destaca-se ainda que, os equipamentos que precisam de manutenção estão em boas condições de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de pequenas correções e calibrações, pois tais bombas de infusão foram adquiridas no ano de 2023, portanto estão com pouco tempo de uso.

c) Locação de Desfibrilador Automático Externo (DEA), solução considerada inviável pois é mais onerosa que a solução A, considerando que em pesquisa no mercado verificou-se que o valor para locação unitário mensal é de R\$440,00 mês, totalizando o valor anual de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) por cada equipamento.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração das Bombas de Infusão de Seringa, modelo S-Link, marca Lifemed, e constatou, que a empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 03.952.213/0002-92 FILIAL, é representante EXCLUSIVA somente na prestação de Serviços de Assistência Técnica

e comercialização de partes e peças de reposição, no Estado de Minas Gerais, nos seguintes produtos comercializados pela LIFEMED, para os quais receberam habilitação através de treinamento técnico: **Bomba de infusão** LF 2001, LF Line, LF Enteral, LF Smart, Smart Touch, Smart Plus, LF Inject, V-Link e **S-Link**, Endolav, Monitores Multiparamétricos das linhas 10, L, M e H, LifeView, INTEGRARE e Cardioversor LifeShock, nos termos da Declaração de Exclusividade anexo I.

Quanto ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva prestação dos serviços e emissão das notas fiscais.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição como um todo abrange a contratação da Empresa ama Camp Equipamentos Hospitalares LTDA para prestação de serviços de manutenção de 04 (quatro) bombas de infusão de seringa da marca LifeMed - modelo S-Link, Registro ANVISA Nº 10390410111, visando manter as bombas de infusão desta marca em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU gerencia as manutenção corretivas e preventivas de todos os seus equipamentos médico-hospitalares e, neste momento possui 04 (quatro) bombas de infusão de seringa da marca LifeMed - modelo S-Link com mau funcionamento, as quais precisam passar por manutenção corretiva. Estas foram encaminhadas à empresa Gama Camp Equipamentos Hospitalares LTDA, de onde foram emitidos os orçamentos os quais serão aprovados para serem desenvolvidas as manutenções.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.167,75

O valor total total da contratação é de R\$8.167,75 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Sendo o valor de serviços de R\$1.192,00 (um mil e cento e noventa e dois reais) e de peças R\$6.975,75 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamentos de serviços nºs 40, 89, 121 e 122 - Anexo II.

Para a comprovação de valores de mercado a empresa GamaCamp encaminhou a Nota fiscal nº 5221 e declaração de de razoabilidade de preços praticados no mercado - Anexo III. A empresa justificou que não possui notas fiscais relacionados a bomba de infusão da marca Lifemed, modelo S-link, pois esse é um modelo recente no mercado, registrado na Anvisa em agosto de 2020 e lançado no mercado em 2021

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, registrada sob o número 928040-90082, entretanto fora lançada uma única contratação para a manutenção de todas as 27 (vinte e sete) bombas de infusão da marca SAMTRONIC/LIFEMED que o CISRU possui, mas como já foram realizados os Processos nºs 014, 034 e 050– Inexigibilidades nºs 005, 009 e 013 para a manutenção de 16 (dezesesseis) equipamentos, o primeiro destes com a contratação nº 928040-90082/2023, sendo assim será necessário incluir esta contratação no presente exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos equipamentos e consequentemente um atendimento de qualidade a população.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem, a qual deverá ser adotada pela empresa contratada.

O CISRU - SAMU Macro Centro Sul trabalha com um efetivo Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde que atua para prevenção e controle de danos ambientais em suas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 14:57:05.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 13:59:30.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 14:29:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AT-4203_-_Declaração_de_Exclusividade_Assistência_Técnica_-_GAMACAMP_MG_-_16102024.pdf (522.17 KB)
- Anexo II - Anexo II - Orçamentos de serviços.pdf (270.23 KB)
- Anexo III - Anexo III - Valor de mercado.pdf (275.62 KB)

**Anexo I - AT-4203_-
_Declaração_de_Exclusividadede_Assistência_Técnica_-
_GAMACAMP_MG_-_16102024.pdf**



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A., estabelecida na Rua Giuseppe Mattea, nº 350-A, Bairro Fragata, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.357.251/0001-53, **DECLARA** para os devidos fins e nos termos do contrato firmado entre as partes, que a empresa **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, situado à Rua Franco Lima, nº 118, Bairro Liberdade, CEP 31.270-260, inscrita no CNPJ sob número 03.952.213/0002-92 FILIAL, é representante **EXCLUSIVA** somente na prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição, no Estado de Minas Gerais, nos seguintes produtos comercializados pela **LIFEMED**, para os quais receberam habilitação através de treinamento técnico: Bomba de infusão LF 2001, LF Line, LF Enteral, LF Smart, Smart Touch, Smart Plus, LF Inject, V-Link e S-Link, Endolav, Monitores Multiparamétricos das linhas 10, L, M e H, LifeView, INTEGRARE e Cardioversor LifeShock.

DECLARA que, os equipamentos produzidos pela **LIFEMED** são de sua fabricação exclusiva e a aquisição destes somente se realiza junto a **Área Comercial da LIFEMED** e parceiros comerciais.

DECLARA que, para a substituição e manutenção dos equipamentos é necessário treinamento e capacitação técnica e, se efetuada por pessoas não capacitadas e/ou não autorizadas afetará diretamente na qualidade e confiabilidade dos produtos, colocando em risco os usuários, pacientes e seu desempenho e eficácia para o fim pretendido.

A presente declaração não envolve qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

A validade desta declaração é de 12 (doze) meses, ou pelo período em que a parceria entre as partes estiver ativa por contrato.

Por ser verdade, assino o presente.

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

DocuSigned by:

JOÃO MANUEL MARTINS RAMOS CANHA

9048D4855B8A453...

DocuSigned by:

Luís Linhares

2DB5ADAE6CAA410...

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICO E HOSPITALARES S/A.

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.

Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3232

CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

Rua Castilho, 392 - 6º andar, Edifício Acaraí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232

CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL

Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel: +55 11 5564-3232

CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL

FR-0091.879/05

Anexo II - Anexo II - Orçamentos de serviços.pdf

Cliente

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL
CISRU
Endereço: Rodovia BR-265 - 1501 - Grogotó - CEP 36202-630
Contato: Jazon
Cidade/Estado: Barbacena / MG
CNPJ/CPF: 11938399000172

Equipamento

Tipo: BOMBA DE INFUSAO
Modelo: S-LINK
Fabricante: Lifemed
Nº de Série: SLK23030028
Identificação: PLT13116473
Patrimônio: 0006/0374

Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Manutenção Corretiva Bomba de seringa com calibração + TSE	90	298.00

Peças					
Item	Peça	Modelo / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Peça_BH	PCI CONTROLADORA LF INJECT - FIRMWARE GRAVADO V2 / LIFEMED	1	721.78	721.78
2	Peça_BH	EXTENSOR DEHP FREE CRISTAL 120CM / Lifemed	199	7.70	1532.30
3	Peça_BH	CONJUNTO GABINETE TRASEIRO (PCBA NAO INCLUSO) - V-LINK / LIFEMED	1	813.08	813.08

Total Serviços + Peças:	R\$ 3365.16
--------------------------------	--------------------

Dados do Orçamento

Responsável: Joseane Couto
Prazo de Entrega: 60 dias
Validade da proposta: 30 dias
Número da OS: 3120
Frete: FOB
Estado: Pendente

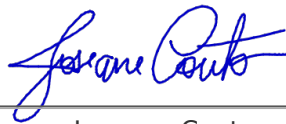
Observações

- Sem acessórios
- Obs.: Avaria na alça

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: 30 DIAS
Valor total: R\$ 3365.16

Autorização para realização do serviço



Joseane Couto
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL
CISRU
Endereço: Rodovia BR-265 - 1501 - Grogotó - CEP 36202-630
Contato: Jazon
Cidade/Estado: Barbacena / MG
CNPJ/CPF: 11938399000172

Equipamento

Tipo: BOMBA DE INFUSAO
Modelo: S-LINK
Fabricante: LIFEMED
Nº de Série: SLK23060024
Patrimônio: 0006/0466

Solução Proposta

Serviços Tabelados					
Item	Serviços			Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Manutenção Corretiva Bomba de seringa com calibração + TSE			90	298.00

Peças					
Item	Peça	Modelo / Fabricante		Qtde	Valor Un. Valor
1	Peça_BH	CONJUNTO PLACA MAE PCBA - V-LINK / LIFEMED		1	2439.80 2439.80

Total Serviços + Peças:				R\$ 2737.80	
-------------------------	--	--	--	-------------	--

Dados do Orçamento

Responsável: Joseane Couto
Prazo de Entrega: 60 dias
Validade da proposta: 30 dias
Número da OS: 16798
Frete: FOB
Estado: Pendente

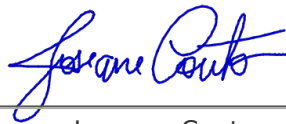
Observações

- Realizado testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria, e foi verificado um mau funcioanemento na placa main, impedindo que que a bomba de infusão iniciasse, sendo necessária a troca da mesma.
- A bomba de infusão também não apresenta nenhuma certificação de "Preventiva" e "Calibração", sendo-se recomendado essa certificação no sistema e identificação através de etiqueta na bomba.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: 30 DIAS
Valor total: R\$ 2737.80

Autorização para realização do serviço



Joseane Couto
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL
CISRU
Endereço: Rodovia BR-265 - 1501 - Grogotó - CEP 36202-630
Contato: Jazon
Cidade/Estado: Barbacena / MG
CNPJ/CPF: 11938399000172

Equipamento

Tipo: BOMBA DE INFUSAO
Modelo: S-LINK
Fabricante: LIFEMED
Nº de Série: SLK23060005
Identificação: PLT23118929

Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Manutenção Corretiva Bomba de seringa com calibração + TSE	90	298.00

Peças					
Item	Peça	Modelo / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Peça_BH	CONJUNTO TELA 4.3 MODULO TFT E TP - V-LINK / LIFEMED	1	721.78	721.78
2	Peça_BH	ETIQUETA FRONTAL S-LINK - SEM WIFI - IMPORTADO / LIFEMED	1	25.23	25.23

Total Serviços + Peças:	R\$ 1045.01
--------------------------------	--------------------

Dados do Orçamento

Responsável: Joseane Couto
Prazo de Entrega: 60 dias
Validade da proposta: 30 dias
Número da OS: 18862
Frete: FOB
Estado: Pendente

Observações

- Realizado testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria, e foi verificado um mau funcionamento na tela, impedindo a visibilidade, sendo necessária a troca. Além disso, a etiqueta frontal possui arranhões e cortes que podem causar infiltração no aparelho, sendo recomendado a troca.
- A bomba de infusão também não apresenta nenhuma certificação de "Preventiva" e "Calibração", sendo-se recomendado essa certificação no sistema e identificação através de etiqueta na bomba.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: 30 dias
Valor total: R\$ 1045.01

Autorização para realização do serviço

17/10/2024



Joseane Couto
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL
CISRU
Endereço: Rodovia BR-265 - 1501 - Grogotó - CEP 36202-630
Contato: Jazon
Cidade/Estado: Barbacena / MG
CNPJ/CPF: 11938399000172

Equipamento

Tipo: BOMBA DE INFUSAO
Modelo: S-LINK
Fabricante: LIFEMED
Nº de Série: SLK23030012
Identificação: PLT13116473

Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Manutenção Corretiva Bomba de seringa com calibração + TSE	90	298.00

Peças					
Item	Peça	Modelo / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Peça_BH	CONJUNTO TELA 4.3 MODULO TFT E TP - V-LINK / LIFEMED	1	721.78	721.78

Total Serviços + Peças:			R\$ 1019.78		
--------------------------------	--	--	-------------	--	--

Dados do Orçamento

Responsável: Joseane Couto
Prazo de Entrega: 60 dias
Validade da proposta: 30 dias
Número da OS: 18863
Frete: FOB
Estado: Pendente

Observações

- Realizado testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria, e foi verificado um mau funcionamento na tela, impedindo a visibilidade, sendo necessário a troca.
- A bomba de infusão também não apresenta nenhuma certificação de "Preventiva" e "Calibração", sendo-se recomendado essa certificação no sistema e identificação através de etiqueta na bomba.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: 30 dias
Valor total: R\$ 1019.78

Autorização para realização do serviço



Joseane Couto
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Anexo III - Anexo III - Valor de mercado.pdf

RECEBEMOS DE GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 5.221 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Produtos Hospitalares GAMACAMP Rua Franco Lima, 118 Liberdade Belo Horizonte MG 31270-260 (31) 37899761 DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 5.221 SÉRIE 1 Folha 1 de 1  CHAVE DE ACESSO 3124 0803 9522 1300 0292 5500 1000 0052 2110 0020 2074 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora		
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131246148936922 28/08/24 10:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 281.725.900.32	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.952.213/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		C.N.P.J. 38.370.336/0001-19	INSCRIÇÃO ESTADUAL 38329650057	DATA DA EMISSÃO 28/08/2024
ENDEREÇO Avenida Presidente Tancredo Neves 4065		CEP 31330-430		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 28/08/2024		HORA DA SAÍDA 10:11
MUNICÍPIO Belo Horizonte	FONE/FAX 31 8634-3142	U.F. MG	BAIRRO/DISTRITO Castelo			

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
5221/1	18/09/24	8.033,33	5221/3	02/10/24	8.033,34									
5221/2	25/09/24	8.033,33												

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR ICMS DESONERADO	BASE DE CÁLCULO ICMS S.T	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
24.100,00	4.338,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
		ENDEREÇO		MUNICÍPIO			U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1.400,00	ESPÉCIE CX PAPELAO	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO				PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO												VALOR		ALÍQUOTAS	
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI
10002592	EQUIPO SMART P	9018.39.29	000	5.102	UNIT	600,00	29,90	17.940,00	17.940,00	3.229,20	0,00	18,00	0,00		
	Lote: EQP14125043 x600 Val: 30/06/2029														
10005474	EXTENSOR DEHP FREE CRISTAL 120CM	9018.39.29	200	5.102	UNIT	800,00	7,70	6.160,00	6.160,00	1.108,80	0,00	18,00	0,00		
	Lote: EXT14124846 x800 Val: 30/06/2029														

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES :: Tipo de Cobrança:Carteira :: Valor aproximado dos tributos R\$0,00 (0.00%) Fonte: IBPT :: Pedido:4101 PRODUTO ISENTO DE ICMS CONFORME ART. 14 DO ANEXO I CONVÊNIO ICMS 01/99. OBS.: proposta: 06055 / aprovado por: Anna Clara Via whatsapp / complemento NF 5187 BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 0670 - CONTA CORRENTE: 40.349-2. PIX: 03.952.213/0002-92.	RESERVADO AO FISCO
------------------	--	--------------------

DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Declaramos para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, perante a empresa (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU – CNPJ 11938399000172), que, os preços propostos para aquisição dos itens conforme planilha a seguir, apresentados pela empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.952.213/0002-92, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedor regular, aptos quanto à natureza do item solicitado e que estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado local, bem como, declaramos que na precificação não contém nenhum um tipo de oneração ao superfaturamento.

Equipamento: Bomba de Infusão

Modelo: S-LINK

Marca: Lifemed

ITEM	CODIGO
CONJUNTO PLACA MAE PCBA - V-LINK	10012261
PCI CONTROLADORA LF INJECT - FIRMWARE GRAVADO V2	10004439
CONJUNTO GABINETE TRASEIRO (PCBA NAO INCLUSO) - V-LINK	10012250
CONJUNTO TELA 4.3 MODULO TFT E TP - V-LINK	10012249
ETIQUETA FRONTAL S-LINK - SEM WIFI - IMPORTADO	10016243
MANUTENÇÃO CORRETIVA BOMBA DE SERINGA COM CALIBRAÇÃO + TSE	-

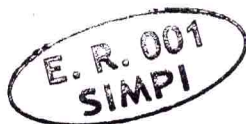
Por ser verdade, firmo o presente.

WILSON
CAETANO
CAMPOLINA: 807
06344995807

Assinado de forma digital por WILSON CAETANO CAMPOLINA:06344995807
Dados: 2024.10.22 14:16:22 -03'00'

BELO HORIZONTE, 17 de outubro de 2024.

GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.952.213/0002-92
R FRANCO LIMA, 118 – LIBERDADE – 31.270-260– BELO HORIZONTE –MG.



13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITAL
CNPJ/MF Nº 03.952.213/0001-01
NIRE Nº 35216399415

JUCESP PROTOCOLO
2.417.407/23-1



Pelo presente instrumento, os senhores:

- a) **WILSON CAETANO CAMPOLINA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP., nascido em 07/02/1962, inscrito no CPF/MF sob nº 063.449.958-07, portador da cédula de identidade RG. nº 17.438.396-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jarivá, 313, Bairro Vista Alegre – Vinhedo – SP. – CEP:13285-136, e;
- b) **LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo/SP., nascida em 11/05/1963, inscrita no CPF/MF sob nº 033.575.568-20, portadora da cédula de identidade RG. nº 14.621.186-8 SSP/SP., residente e domiciliada à Rua Jarivá, 313, Bairro Vista Alegre – Vinhedo – SP. – CEP:13285-136,

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sua sede e domicílio na Rua Expedicionário Hélio Alves Camargo, 138 – Jardim IV Centenário – Campinas – SP. – CEP:13070-193, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.952.213/0001-01, registrada na JUCESP sob nº NIRE 35216399415 em 04/07/2000, Filial situada à Rua Niquelina nº 1.225, Bairro Paraíso, Distrito Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – MG – CEP 30270-050, NIRE nº 31902488916, CNPJ nº 03.952.213/0002-92, com última alteração contratual registrada sob nº 489.072/19-7 em 16/09/2019, tem entre si justo e contratado e na melhor forma de direito, alterar e **consolidar** o seu contrato social, e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª

Nesta data, é **alterado o endereço da Filial** situada na Rua Niquelina nº 1.225, Bairro Paraíso, Distrito Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – MG – CEP 30270-050, NIRE nº 3190248891-6, CNPJ nº 03.952.213/0002-92, **para a Rua Franco Lima, 118, Bairro Liberdade – Belo Horizonte – MG – CEP:31270-260.**

Cláusula 2ª

O Objeto Social da Filial acima passa a ser o seguinte:

a) Distribuição e Comércio Atacadista de:

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática.



b) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

Cláusula 3ª

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social consolidado através da alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 489.072/19-7 em 16/09/2019, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

Cláusula 4ª

Os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

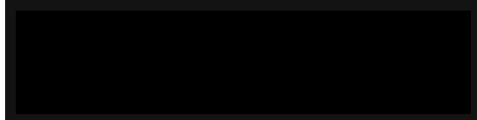
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 03.952.213/0001-01
NIRE Nº 35216399415**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

WILSON CAETANO CAMPOLINA,



LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA,



Artigo 1º

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e tem sua sede e domicílio à **Rua Expedicionário Hélio Alves Camargo, 138 - Jardim IV Centenário - Campinas - SP. - CEP:13070-193.**

Parágrafo 1º: A sociedade possui uma Filial situada na **Rua Franco Lima, 118, Bairro Liberdade - Belo Horizonte - MG - CEP:31270-260**, NIRE nº 3190248891-6, CNPJ nº 03.952.213/0002-92, sem destaque de Capital social, com o seguinte Objeto Social:

a) Distribuição e Comércio Atacadista de:

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática, e a;

b) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

Parágrafo 2º: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Artigo 2º

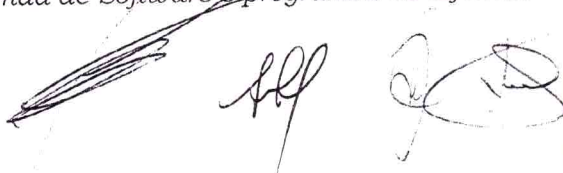
A sociedade poderá a qualquer tempo se estabelecer em Filiais ou Sucursais, em quaisquer pontos do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do Capital Social.

Artigo 3º:

O Objeto da sociedade (Matriz) é a exploração por conta própria do ramo de:

1) Distribuição e Comércio Atacadista de:

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática, e a;






2) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de Equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

Artigo 4º:

A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Artigo 5º:

O capital social é de R\$.700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas sociais de valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

WILSON CAETANO CAMPOLINA	693.000 QUOTAS = R\$.693.000,00
LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA.....	7.000 QUOTAS = R\$. 7.000,00
TOTAL.....	700.000 QUOTAS = R\$.700.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de conformidade com o Art. 1052 da Lei N.º 10.406, de 10-01-2002.

Artigo 6º

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial, serão feitos única e exclusivamente pelo sócio majoritário **WILSON CAETANO CAMPOLINA**, já qualificado no preâmbulo deste, com os poderes e atribuições de **Administrador**, podendo assinar individualmente e isoladamente todos os documentos que se fizer necessário ao funcionamento da sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias, aquisição de certificado digital junto às certificadoras autorizadas, com todos os poderes e atribuições necessárias para administrar e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, alienação de imóveis e outorga de procurações, bem como delegar poderes a terceiros "AD JUDICIA E AS NEGOTIA", vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros. (Art.997, VI, 1013 e 1064 do NCC).

Parágrafo 1º: A Abertura de contas Bancárias, bem como sua movimentação e a assinatura de contrato de câmbio, será feita única e exclusivamente com a assinatura



JUCEP

individual do sócio majoritário **WILSON CAETANO CAMPOLINA**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo 2º: A sócia **LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA**, já qualificada anteriormente, terá cargo de sócia-adjunta, exercendo funções na sociedade com direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", conforme define o parágrafo terceiro, a seguir.

Parágrafo 3º: Os sócios em exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estipulada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo 4º O Administrador **declara** sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o **Art.1.011, § 1º da Lei Nº 10.406 de 10-01-2002**.

Artigo 7º:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

Artigo 8º:

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, conforme determinação dos sócios.

Artigo 9º:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (Art. 1071, 1072 Parágrafo 2 e 1078 NCC)

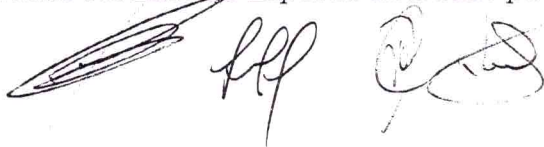
Artigo 10º:

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de Capital a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para a aquisição das mesmas em igualdade de condições.

Parágrafo único: Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Artigo 11º:

No caso de falecimento ou incapacidade, ainda que provisória de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com seus negócios sociais com o(s) sócio(s) remanescente(s) e ou com o(s) herdeiros do sócio falecido ou incapacitado, caso estes manifestem a intenção de permanecer na sociedade, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito ou incapacidade. **Caso não haja manifestação dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido ou incapaz, serão apurados com base em Balanço Especial levantado para este fim e pagos aos legítimos herdeiros,**





em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 90 (noventa) dias após a data do Balanço Especial.

Parágrafo único: O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (Art. 1028 e 1031 NCC)

Artigo 12º:

A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do Contrato Social, o sócio que colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º: A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião dos sócios-quotistas, convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 2º: Os haveres do sócio excluído, serão apurados com base em Balanço Especial, levantado para este fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da referida reunião e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data do Balanço Especial.

Artigo 13º:

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contado segundo o valor das quotas de cada um dos sócios, na forma da lei e sempre por reunião dos sócios a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis:

- a) As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;
- b) As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.
- c) As decisões sociais serão tomadas por maioria de votos na forma da lei.

Artigo 14º

A sociedade poderá se transformar a qualquer momento em outro tipo societário, desde que não haja proibição legal específica.

Artigo 15º

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Artigo 16º

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Artigo 17º

O sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais na forma do Art. 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.



JUCESP

Artigo 18º

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Campinas/SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Campinas/SP. 15 de Agosto de 2023

WILSON CAETANO CAMPOLINA

LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA

TESTEMUNHAS:

NOME: João Pereira Barbosa
RG: 6.926.782-0 SSP/SP
CPF: 062.959.248-91

NOME: Luciana de Paulo
RG.: 25.588.804-1 SSP/SP
CPF: 153.661.128-00





Declaração



Eu, WILSON CAETANO CAMPOLINA,

na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Franco Lima, 118, Liberdade, MG, Belo Horizonte, CEP 31270-260, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

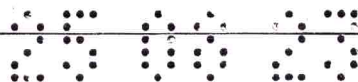
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WILSON CAETANO CAMPOLINA

RG: [REDACTED]

GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





Declaração



Eu, WILSON CAETANO CAMPOLINA, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Expedicionário Helio Alves Camargo, 138, Jardim Quarto Centenario, SP, Campinas, CEP 13070-193, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WILSON CAETANO CAMPOLINA

RG: 17.438.396-4

GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.952.213/0002-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMA CAMP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCO LIMA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 31.270-260	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA@GAMACAMP.COM.BR	TELEFONE (19) 3251-1598/ (19) 3251-1587
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 16:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.952.213/0002-92 DUNS®: 945168844
Razão Social: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: GAMA CAMP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/10/2022 (*)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/10/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002817259.00-32

CNPJ/CPF: 03.952.213/0002-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R FRANCO LIMA

NÚMERO: 118

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LIBERDADE

CEP: 31270260

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000810461189



Prefeitura de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEEJLHQM**

Documento/Certidão nº **28.909.955** Exercício: **2024**

Emissão em: **22/10/2024**

Requerimento em: **14:25:39**

Validade: **21/11/2024**

Nome: **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **03.952.213.0002.92**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023031522

Data concessão: 29/08/2023

Data validade: 29/08/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 03.952.213/0002-92

Inscr. Municipal: 0.776.255/001-2

Data de Registro: 25/08/2023

Razão Social: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: GAMA CAMP

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 331

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 339017 011 0016

Tipo de imóvel (IPTU): LOJA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Liberdade

Regional: Pampulha - P3

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-2 - Ocupacao Preferencial - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA FRANCO LIMA

Número: 118

CEP: 31270260

Complemento: -

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	Admitida
4651601-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)	Admitida
4618499-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
4618402-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	Admitida



	INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES (Grupo I)		
6201501-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (Grupo I)		Admitida
3312104-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS (Grupo II)		Admitida
9521500-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II)		Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO		Tipologia Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
4754701-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (Grupo II)		Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO		Tipologia Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)		Admitida
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia Serviços de reparação e conservação	
3312103-02	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (Grupo II)		Admitida
Atividades NÃO exercidas no local:			
CNAE	Descrição		Situação
3329599-00	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)		NÃO exercida
3329501-00	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL (Grupo II)		NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia Serviços técnico- profissionais	
3321000-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III)		NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos	
7739002-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)		NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: **Dispensado de Licenciamento Ambiental**

CNAE: 3312103-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3312104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3321000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3329501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3329599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4618402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4618499-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental



CNAE: 4651601-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4754701-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6201501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9521500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4754701-00 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

- ❑ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- ❑ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4664800-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS

- ❑ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 3312103-02 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

- ❑ Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.
- ❑ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

Atividade: 9521500-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos



ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenam material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>



A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

CPF/CNPJ: 03.952.213/0002-92

Nome/Razão social: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOAO PEREIRA BARBOSA, CPF 063.***.***-07 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

Nº 2024084295 - PROCESSO: 171523 - VALIDADE: 26/12/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 03952213000292

Estabelecido: RUA FRANCO LIMA, Nº 118 - Bairro: LIBERDADE - CEP: 31270260

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO - CNAE/CBO: 4645101

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Atividade(s) passíveis de licenciamento sanitário não exercida(s) no local:

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CNAE/CBO: 3321000
SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL - CNAE/CBO: 3329501
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES - CNAE/CBO: 4618402
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 4618499
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS - CNAE/CBO: 3312104
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNAE/CBO: 4651601
INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 3329599
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - CNAE/CBO: 4754701
REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - CNAE/CBO: 9521500
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - CNAE/CBO: 6201501
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO - CNAE/CBO: 3312103

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

MARIA ANGÉLICA DE LIMA DE Sá - profissional inscrito no CONSELHO REG.DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, sob Nº 42272F

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 26/12/2023

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

- 1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 1894047/2024

Emissão: 19/09/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: BD0Yb

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: **GAMACAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 03.952.213/0002-92

Registro: 03952213000292

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 700.000,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 21/09/2018

Faixa:

Objetivo Social: DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE:

- A)- MATERIAL ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR EM GERAL;
B)- MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO, MÉDICO E HOSPITALARES EM PARTES OU PEÇAS;
C)-VENDA DE MÓVEIS E ARQUIVOS EM GRAL;
D)-VENDA DE SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- E)-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA USO ODONTO, MÉDICO E HOSPITALAR;
F)-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO;
G)-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MÉDICO E ELETRO-TERAPÊUTICO E IRRADIAÇÃO;
H)- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS;
I)-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ODONTO, MÉDICO E HOSPITALAR;
J)-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
K)-INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
L)-SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;
M)-INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, E;
N)- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS NÃO CUSTOMIZÁVEIS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço: RUA FRANCO LIMA, 118, LIBERDADE, BELO HORIZONTE, MG, 31270260

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 26/09/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200019766DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: ELIO PALACIO

Registro: 91707790744

CPF: 917.077.907-44

Data Início: 19/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 1894047/2024

Emissão: 19/09/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: BD0Yb

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

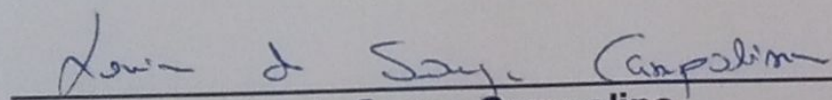
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R FRANCO LIMA, 118 – LIBERDADE – 31.270-260– BELO HORIZONTE –MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.213/0002-92, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

BELO HORIZONTE, 22 de outubro de 2024.



Lenira de Souza Campolina
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.



Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a)** Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b)** Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615
Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

001 - Documento de formalização de demanda 011/2024 - Gerência de Enfermagem

Hash do documento original

[(SHA256):c59671b76f235c916609d64129650af68727639ba6df06f476c79b1e3f1122f5]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: 11600616615

Data e Hora da Assinatura: 29/10/2024 11:31:20

Conta: aec07c76-2a19-49f1-875d-eee348a5e9bd

IP: 179.108.213.37

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):e19bfb418003088eb7aa43dbc37273a439ac70fb34187635622ff928287d896d]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para contratação da empresa Gama Camp Produtos Médicos Hospitalares Ltda, representante exclusiva na prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição da marca Lifemed no Estado de Minas Gerais, para a manutenção de 04 (quatro) Bombas de Infusão de Seringa com fornecimento de peças, modelo V-Link, referida marca, Registro ANVISA: 10390410111, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R\$8.167,75 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista a solicitação e justificativas efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 29 de outubro de 2024.

Nilzio Barbosa
Presidente do
CISRU Centro Sul

007 - Autorização para prosseguimento do processo administrativo

Hash do documento original

[(SHA256):7ca61f3260ab20b791eb2bfb473bf1df2f1bd1e2002c81869409b0ac0e72b5f3]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: 11600616615

Data e Hora da Assinatura: 29/10/2024 19:03:10

Conta: 6f084886-a8a9-405f-a0ff-59c4bd3b5ad7

IP: 179.108.234.100

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):adccfac97f018e9d42e42c785b71011e9f7fce9da023ebc1855524c5ab8aea56]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 059/2024

Inexigibilidade nº: 017/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 12h30, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da proposta e documentação enviada pela empresa **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.213/002-92, estabelecida na Rua Franco Lima, nº 118, Bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-260, representante exclusiva, para a manutenção de 04 (quatro) Bombas de Infusão de Seringa, modelo V-Link, da referida marca, no valor total de R\$8.167,75 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Sendo o valor de serviços de R\$1.192,00 (Um mil e cento e noventa e dois reais) e de peças R\$6.975,75 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. A empresa Gama Camp apresentou Declaração de Exclusividade emitida pela própria fabricante - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A., comprovando ser representante exclusiva somente na prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição, **no Estado de Minas Gerais**, nos seguintes produtos comercializados pela LIFEMED, para os quais receberam habilitação através de treinamento técnico: Bomba de infusão LF 2001, LF Line, LF Enteral, LF Smart, Smart Touch, Smart Plus, LF Inject, **V-Link** e S-Link, Endolav, Monitores Multiparamétricos das linhas 10, L, M e H, LifeView, INTEGRARE e Cardioversor LifeShock. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, dos “Orçamentos” e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual; Certidão negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Foram anexadas ao Estudo Técnico Preliminar para a comprovação de valores de mercado a empresa GamaCamp a Nota fiscal nº 5221 e declaração de de razoabilidade de preços praticados no mercado. A empresa justificou que não possui notas fiscais relacionados a bomba de infusão da marca Lifemed, modelo S-link, pois esse é um modelo recente no mercado, registrado na ANVISA em agosto de 2020 e lançado no mercado em 2021. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$8.167,75 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 30/10/2024 13:06:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA**
Data: 30/10/2024 13:24:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 31/10/2024 09:12:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 30/10/2024 13:58:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro:

CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado:

06344995807

03357556820

03952213000101

LIMPAR

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 06344995807 03357556820 03952213000101

LIMPAR

Data da consulta: 30/10/2024 12:48:32

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									